



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**DECRETO Nº 4.118, DE 30 DE JANEIRO DE 2019**

**“Estabelece nova tarifa para o serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Hortolândia”**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o elevado índice inflacionário no período sobre os insumos no setor de transportes (óleo diesel, pneus, lubrificantes, peças, acessórios, etc), além do aumento do salário-base da categoria e demais benefícios inseridos na folha de pagamento de pessoal, bem como, as demais despesas gerais e administrativas, conforme Planilha de Custos aprovada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Considerando a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico e financeiro contratual para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Hortolândia.

Considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 359/2019.

## **DECRETA**

**Art. 1º** A partir das 00:00 hs do dia 02 de fevereiro de 2019, o valor da tarifa para a utilização do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Hortolândia passa a ser de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) para os usuários pagantes com Cartão; para os usuários pagantes em dinheiro o valor passa a ser de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); e aos titulares do Cartão Escolar será de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

**Art. 2º** Fica o operador deste serviço obrigado a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a tarifa aos estudantes conforme estabelecido na Lei Nº. 498/1996.

**Art. 3º** Fica estabelecido que todos os créditos eletrônicos têm validade de 12 (doze) meses a partir de sua aquisição.

**§1º** O eventual saldo decorrente da venda de créditos eletrônicos vencidos e não utilizados pelos usuários deverá ser mantido na conta sistema e revertido exclusivamente na gestão do sistema de transporte coletivo municipal, conforme decisão da Secretaria de Mobilidade Urbana.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 30 de janeiro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

  
**EDIMARA UREL**

Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoal